

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, via dispensa de licitação EMERGENCIAL, para aquisição de aparelho anestésico para atender o Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	UNID.
	Aparelho de anestesia integrado, capaz de atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Móvel: constituído de gabinete com estrutura em aço de alto impacto, com pintura epóxi eletrostática ou material similar. Com duas gavetas deslizantes, bandeja retrátil para apoio, bandeja/prateleira superior para monitores extras e mesa de trabalho frontal com puxadores que facilitam na locomoção do aparelho; quatro rodízios com pelo menos freios nas duas rodas dianteiras; braço articulado para suporte do circuito respiratório e suporte para balão de ventilação manual. Rotâmetro com fluxômetros com monitoramento de cada gás (O ₂ , N ₂ O e ar comprimido) exibindo fluxômetros de baixo e alto fluxo para O ₂ e N ₂ O até no mínimo 10l/min. Sistema de segurança: sistema contra hipóxia que garante uma concentração mínima de 25% de O ₂ e sistema para o corte de N ₂ O na queda de O ₂ . Vaporizador: fixação que permite encaixe de 2 vaporizadores calibrados, com capacidade máxima de no mínimo 235ml e que trabalhe a um fluxo de no mínimo 0,2 à 15l/min. Com compensação de temperatura, fluxo e pressão. Disponível em no mínimo quatro versões: sevoflurano, isoflurano, halotano e enflurano. Ventilador deve possuir quatro válvulas reguladores de pressão incorporadas ao aparelho, permitindo que o mesmo possa ser conectado diretamente a rede de gás. Monitor ventilatório com tela LCD de 5.6 polegadas. Sistema de auto-teste para garantir o funcionamento adequado. Modalidades ventilatórias: VCV, PCV, SIMV/P, SIMV/V, PSV e Manual. Parâmetros ajustáveis: frequência respiratória (de no mínimo 1 a	1	

150 rpm), pressão limitada máxima (de no mínimo 0 a 99 cmH₂O), PEEP (de no mínimo 0 a 50 cmH₂O), pressão de suporte (de no mínimo 0 a 80 cmH₂O), pausa inspiratória (de no mínimo 0 a 70%), volume corrente (de no mínimo 10 a 1600 ml), sensibilidade por fluxo (de no mínimo 0 a 30 l/min) ou pressão (de no mínimo -20 a -1 cmH₂O), relação volume/peso (de no mínimo 7 a 12 ml/kg). Monitorização dos seguintes parâmetros: volume corrente, volume minuto, fluxo, frequência respiratória, pressão inspiratória, pressão platô, PEEP, complacência pulmonar, resistência nas vias aéreas, fiO₂ e relação I:E. Gráficos: apresentação gráfica de no mínimo das seguintes curvas: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, CO₂ x tempo. Alarmes audiovisuais para parâmetros ventilatórios no mínimo de: falha nas redes de gás ou elétrica e nível da bateria. Saída auxiliar: possuir saída auxiliar na mistura de fluxo de gás fresco para uso da ventilação manual do tipo baraka. Bateria: autonomia de no mínimo 50 minutos em funcionamento com condição média de ventilação. Possui sensores de fluxo universais e autoclaváveis externos independentes que monitoram desde neonatos até obesos mórbidos. Possui filtro valvular totalmente autoclavável e válvula APL graduada no mínimo de 1 a 70 cmH₂O, canister com capacidade de no mínimo 1600 ml ou 1 kg. Possui sistema de antipoluição incorporado ao aparelho podendo ser conectado à rede de vácuo. Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Pré-configurado com no mínimo monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O₂, Pressão não-invasiva, Temperatura, Capnografia e Pressão invasiva. Monitor com display colorido em LCD de no mínimo 10 polegadas. Deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

1.2. Faz-se necessário, em CARÁTER EMERGENCIAL, a aquisição de 01 (um) aparelho anestésico, para atender o Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury. Justifica-se devido a última aquisição realizada através do Processo Administrativo



nº. 49577/2022, Pregão Eletrônico, nº. 04/2023, Ata nº. 44/23, Contrato nº. 342/2023, onde compramos duas unidades.

1.3. No entanto, devido à grande demanda de cirurgias que aumentou nos últimos meses, um dos aparelhos foi danificado, apresentando defeitos e deixou de funcionar. Ressalta ainda que foi convocado o técnico de manutenção do referido hospital, o qual emitiu laudo que o equipamento não tem conserto. Portanto, ocasionou a necessidade de adquirir um novo equipamento imediatamente de forma emergencial, com objetivo de não prejudicar as cirurgias e atendimentos já agendados e suprir a demanda atual do hospital e evitando assim, um descaso com os pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde de Balsas-MA.

1.4. Entendendo que possa resultar em uma situação adversa que possa ocasionar prejuízo ou colocar em risco a vida dos pacientes no momento do procedimento cirúrgico, solicitamos que o processo emergencial em epígrafe, seja realizado em caráter de URGENCIA, pois tal equipamento é de suma importância para a segurança das cirurgias.

1.5. Ademais, o aparelho de anestesia também é conhecido na rotina hospitalar como Estação de Trabalho de Anestesia ou Máquina de Anestesia. Atualmente, devido às inovações tecnológicas aplicadas nesses equipamentos, esses são compostos por diversos itens cujas funções se complementam.

1.6. Salaria ainda, que o aparelho de anestesia serve para substituir a ventilação pulmonar do paciente submetido a anestesia geral. Também é responsável por misturar agentes anestésicos e gases (oxigênio, óxido nitroso ou ar comprimido) e aportar os mesmos aos pulmões do paciente. A principal diferença entre o aparelho de anestesia e um ventilador pulmonar é um sistema de adição de agentes anestésicos no ar inspirado dentro de um sistema circular fechado com absorvedor de gás carbônico, os aparelhos de anestesia possuem tecnologias que empregam algoritmos computadorizados para facilitar o dia a dia do profissional. Portanto, saber o funcionamento desses equipamentos hospitalares é crucial para adotar o recurso mais indicado de acordo com o tipo de cirurgia. Principais componentes: Fluxômetro: determina o volume de gases frescos que será administrado. Nesses casos, os gases utilizados são oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso.

a) Sistema respiratório: permite a ventilação artificial de acordo com as modalidades ventilatórias disponíveis.

b) Vaporizador: transforma o agente anestésico líquido em vapor. Essa modificação é necessária para que o anestésico adquira as condições químicas ideais para ser absorvido pelas vias aéreas do paciente.

c) Sistema despoluente: tem como função enviar o excesso de agente anestésico em local seguro para não afetar a equipe médica dentro do centro cirúrgico.



d) Monitor: exhibe em tela a medição dos parâmetros ventilatórios do paciente, auxiliam na avaliação da função fisiológica e averiguação dos sinais vitais.

1.7. É de suma importância informar, que a aquisição de 01 (um) aparelho discriminado acima, tem como objetivo principal suprir as demandas e salvar vidas. No entanto, informa ainda que paralelamente a aquisição via dispensa emergencial em questão, será aberto Processo Administrativo para realização de nova Licitação de aparelhos com a mesma descrição, para que a administração não fique desamparada para eventuais casos fortuitos e de força maior, como o ocorrido com o aparelho objeto deste emergencial. Noutro giro, sabe-se que abertura de novo processo licitatório não é tão célere quanto a Administração almeja, tendo que formalizar demanda, elaborar o processo inicial, cotações e seguir uma série de formalidades, o que por si só não atenderia a URGÊNCIA dessa demanda, justificando assim a dispensa emergencial enquanto concretiza o novo processo licitatório.

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação EMERGENCIAL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 De acordo com o art. 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.3. No mesmo, art. 75, § 6º, para fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, – Centro – Balsas-MA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.



4.1 A pesquisa de preços de mercado resume-se nas Cotações de Preços que seguem anexas e apresentam os valores coletados no mercado, os quais serviram de base para obter os valores máximos das solicitações.

4.2 O valor máximo foi definido com base no menor preço, dos parâmetros coletados em pesquisa de preços junto aos fornecedores.

4.3 A cotação e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente processo visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um), aparelho anestésico para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, para garantir a continuidade e a eficiência na realização dos serviços, evitando uma situação adversa que possa ocasionar prejuízo ou colocar em risco a vida dos pacientes no momento do procedimento cirúrgico.

5.2 A escolha do procedimento de dispensa de licitação EMERGENCIAL justifica-se pela a necessidade da celeridade do processo para aquisição do aparelho anestésico, devido à grande importância do mesmo no hospital em procedimentos cirúrgicos. A necessidade de garantir a rápida reposição e seleção de uma empresa capacitada para oferecer tal aparelho com a eficiência e a agilidade.

5.3 Desta forma, considerando o valor da contratação, a especificidade e a urgência do serviço, bem como a capacidade técnica exigida para o fornecimento, conclui-se pela adequação da contratação direta por dispensa de licitação EMERGENCIAL, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/93, em consonância com as atualizações de valores estabelecidas pelo Decreto nº 11.871.

5.4 Este procedimento assegura a eficácia e a eficiência na contratação do aparelho de anestésico para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, contribuindo assim para a continuidade e qualidade dos serviços de urgência prestados à população.

6. DA PROPOSTA

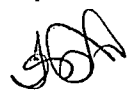
6.1. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

6.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3 não produziu os resultados acordados;

7.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "ordem de fornecimento", a ser assinada pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8.2 O fornecimento do aparelho anestésico será entregue no prazo imediato, contado da emissão de ordem de fornecimento, pelo(a) setor responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.4 O fornecimento do aparelho anestésico poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O fornecimento do aparelho anestésico serão recebidos no prazo imediato, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



10.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

10.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Aquele que praticar qualquer das infrações mencionadas anteriormente, estará sujeito as seguintes sanções administrativas, de acordo com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021:



- a) *Advertência;*
- b) *Multa;*
- c) *Impedimento de licitar e contratar;*
- d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

12.3. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do aparelho anestésico, objeto deste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 162 da Lei Nº 14.133/2021.

12.4. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas - MA as sanções administrativas previstas neste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



13.1. O simples fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 90 (noventa) dias ou até a entrega do objeto.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e a legislação complementar.

16. DA NOTIFICAÇÃO

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados na Lei 14.133/2021.

18. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

18. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

18.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

19.1 A fiscalização/gestão para o fornecimento do aparelho anestésico para atender o Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor: **Jairo Ribeiro Sousa, Mat. nº. 3881**, designado para tal finalidade, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021.

20. DO LOCAL, PRAZO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1. Local da entrega do aparelho: o aparelho anestésico será entregue no Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, na praça Professor João Joca – Centro-Balsas/MA, devendo ser entregue mediante expedição da Ordem de Fornecimento.



20.2. O aparelho deverá ser conferido dentro dos padrões da solicitação e conferido pela equipe técnica do hospital, composta de profissionais devidamente qualificados.

20.3. Se, a qualquer tempo, durante a entrega do aparelho, ocorrer eventos que impeça a o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Ter o objeto deste instrumento disponível, para o fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;

21.2. Comunicar a secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

21.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

21.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos diretos e indiretos ocorridos no fornecimento do objeto tais como e sem se limitar a: mão-de-obra, deslocamentos, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais que incidirem sobre o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação emergencial, não cabendo a PREFEITURA quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

21.6. Aceitar, nos termos previstos no Capítulo VII da Lei 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

22.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à contratada pelo a entrega do objeto o valor da ordem de fornecimento;

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

23. DA DISPENSA DE ETP

23.1. Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar do § 1. Art. 3, do Decreto Municipal Nº 011/2024, em que é facultada na hipótese do inciso I e II, art. 75, da Lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.



23.2. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

24. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

24.1. A Prefeitura Municipal de Balsas, até o presente momento, não dispõe de um Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a aquisição emergencial do aparelho anestésico atenderá as necessidades da Prefeitura, possibilitando que a municipalidade realize procedimentos médicos adequados e forneça cuidados de saúde de qualidade à população do município.

Balsas-MA, 08 de abril de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE BALSAS
Fernanda Miranda dos Santos
Subsecretária Mun. de Saúde
Portaria: 061/2024

Èryna Ferreira de Alencar Souza
Secretária Mun. de Saúde